

Estudo Técnico Preliminar 23/2024

1. Informações Básicas

Número do processo: 23436.001175.2024-03

2. Descrição da necessidade

Por se tratar de Instituição Pública Educacional, que, devido à natureza de sua atividade, ocorre grande movimento de entrada e saída de suas instalações, visando proteger a integridade das pessoas que o frequentam (inclusive alunos em sua maioria menores de idade) e do patrimônio público, observamos a necessidade de garantir que haja controle de acesso de pessoas (alunos, servidores, terceirizados e visitantes) e veículos (passageiros e cargas), 24 horas por dia, 7 dias por semana, de forma ininterrupta. Para tal, faz-se necessária a contratação de postos de Porteiros e/ou Vigilantes, cujo plano de escala de trabalho possa contemplar os horários de refeições e descanso previstos em lei sem prejudicar as atividades de controle elencadas acima. Faz-se também necessário informar que já existe Contratação para realizar o controle de acesso, mas os serviços atualmente prestados não são satisfatórios, e o mesmo não contempla o serviço ininterrupto observado como essencial, pois, atualmente contamos com 2 postos de Porteiros, que trabalham de forma revezada, em turnos de 12X36 h, sendo 1 posto no turno diurno e 1 posto no turno noturno. Dessa forma, a cobertura nos horários de refeição dos colaboradores, e o controle de acesso, nesses momentos, está à cargo do vigilante, através dos serviços prestados por empresa de Vigilância distinta da empresa que nos presta serviços de Portaria.

3. Área requisitante

Área Requisitante	Responsável
Diretoria Geral	Anibal Takeshiro Fukamati

4. Descrição dos Requisitos da Contratação

Para o cargo de **PORTEIRO**, seguem os requisitos:

4.1. A LICITANTE deverá apresentar atestado(s) de capacidade técnica operacional fornecida(s) por pessoa(s) jurídica(s) de direito público ou privado que comprove(m) que a LICITANTE tem a capacidade de aptidão na gestão de mão de obra - (de acordo com o Acórdão 1.214/2013 – TCU), acompanhado dos contratos, dando suporte ao(s) referido(s) atestado(s).;

4.1.1 Somente serão aceitos atestados expedidos após a conclusão do contrato ou se decorrido, pelo menos, 01 (um) ano do início de sua execução, exceto se firmado para ser executado em prazo inferior.

4.2. A contratada deve ser capaz de manter o contrato por, ao menos 12 (doze) meses;

4.3. Os profissionais selecionados pela CONTRATADA para a prestação dos serviços deverão atender os seguintes requisitos:

4.3.1 Ensino Fundamental Completo;

4.3.2. Os serviços serão executados em jornada(s) de revezamento **12x36 horas semanais**, de **segunda a domingo**, das **06:00 às 18:00 horas** (1 hora de almoço), e das **18:00 às 06:00hs** (1 hora de jantar).

4.4. A prestação dos serviços é de natureza continuada, desta forma, o prazo para execução dos serviços e de vigência do contrato deverá ser de 12 meses, prorrogáveis por iguais e sucessivos períodos limitada ao prazo decenal, nos termos do artigo 107, da Lei no 14.133/2021, a contar da data de sua assinatura. A previsão da possibilidade de prorrogação contratual se justifica em razão do objeto se enquadrar como serviço de natureza contínua, cuja interrupção pode vir a comprometer as atividades realizadas no Campus.

4.5 Considerando os itens 4.3.2 e 4.4, entendemos que a possibilidade/ obrigatoriedade de participação de pessoa física para esta contratação, conforme dispõe a IN SEGES/ME 116/2021, é INVIÁVEL, visto que poderia não ser atendido por diversas questões de possibilidade de afastamentos deste profissional, tais como, licenças por doença, entre outras. Como a necessidade da Administração é de que o profissional esteja disponível conforme já disciplinado, este tipo de atendimento seria possível apenas por contratação de pessoa jurídica, que deverá ter em seu quadro de funcionários, o profissional apto para o serviço e com a disponibilidade prevista no contrato. Assim, conforme parágrafo único, do art. 4º da IN SEGES/ME 116/2021, a contratação objeto deste estudo necessita de estrutura mínima com equipe de profissionais e/ou corpo técnico para a execução do objeto, incompatível com a natureza profissional da pessoa física.

4.6 Destaca-se que não há necessidade de a contratada promover a transição contratual com transferência de conhecimento, tecnologia e técnicas empregadas.

4.7 O objeto a ser contratado enquadra-se na categoria de bens e serviços comuns, de que trata o art. 6º, alínea XIII, da Lei 14133/2021, por possuir padrões de desempenho e características gerais e específicas usualmente encontradas no mercado.

4.8 Quanto a melhor solução para o acompanhamento das atividades do contrato, não há restrições limitadoras, a não ser a questão da contratada dispor de PREPOSTO NOS LOCAIS DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO para dirimir dúvidas dos seus empregados e também do órgão contratante, no tempo hábil, havendo um canal de comunicação imediato (telefone ou internet) para o caso de sanar dúvidas urgentes e imprescindíveis.

4.9 Será adotado o instrumento de CONTA VINCULADA como mecanismo de diminuição de riscos da execução do contrato, conforme inciso I do parágrafo 1º do Art. 18 da IN nº 05/2017.

4.10. O enquadramento das categorias profissionais que serão empregadas no serviço, dentro da Classificação Brasileira de Ocupações (CBO), caso haja disponibilização de mão de obra em regime de dedicação exclusiva, é o seguinte:

4.10.1. **Porteiro: CBO 5174-10;**

4.11. Para a perfeita execução dos serviços, a Contratada deverá disponibilizar os **materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários**, nas quantidades estimadas e qualidades a seguir estabelecidas, promovendo sua substituição quando necessário:

Item	Vida útil (meses)	Quantidade
Livro de Ocorrência	3	04
Radio Transmissor para comunicação	60	02
Aparelho telefônico móvel ou equivalente externo em caso de emergência	60	01
Lanterna 15 leds recarregável com bateria sobressalente e carregador	36	01

4.23 O objeto a ser contratado enquadra-se na categoria de bens e serviços comuns, de que trata o art. 6º, alínea XIII, da Lei 14133/2021, por possuir padrões de desempenho e características gerais e específicas usualmente encontradas no mercado.

4.24 Quanto a melhor solução para o acompanhamento das atividades do contrato, não há restrições limitadoras, a não ser a questão da contratada dispor de PREPOSTO NOS LOCAIS DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO para dirimir dúvidas dos seus empregados e também do órgão contratante, no tempo hábil, havendo um canal de comunicação imediato (telefone ou internet) para o caso de sanar dúvidas urgentes e imprescindíveis.

4.25 Será adotado o instrumento de CONTA VINCULADA como mecanismo de diminuição de riscos da execução do contrato, conforme inciso I do parágrafo 1º do Art. 18 da IN nº 05/2017.

4.26 Destaca-se que não há necessidade de a contratada promover a transição contratual com transferência de conhecimento, tecnologia e técnicas empregadas.

5. Levantamento de Mercado

Foi elencada pela equipe de Planejamento a seguinte alternativas para que a nova Contratação seja mais eficiente e contemple as necessidades de controle de acesso ininterrupto do Campus:

- a. A Manutenção dos 2 postos já existentes, e a Contratação de um Porteiro Horista, que trabalharia somente nos horários de refeição do Porteiro Fixo, uma possibilidade elencada recentemente na CLT, oriunda da última Reforma Trabalhista.
- b. A Manutenção dos 2 postos já existentes, e a adição da Contratação de mais um Porteiro Fixo, que trabalharia 44 horas semanais, porém, sua jornada seria dividida em duas etapas, com horário de refeição maior, para que, além de efetuar a cobertura do horário de refeição, pudesse ser eficiente no apoio nos momentos “de pico” de movimento de entrada e saída de pessoas.
- c. A Manutenção dos 2 postos já existentes de Portaria, e a manutenção da Contratação de um Vigilante desarmado Fixo, que trabalha 44 horas semanais, porém, sua jornada é dividida em duas etapas, com horário de refeição maior, para que, além de efetuar a cobertura do horário de refeição, possa ser eficiente no apoio nos momentos “de pico” de movimento de entrada e saída de pessoas, realizando rondas ao redor de toda a extensão do Campus, principalmente nos pontos onde não há alcance da vigilância digital, dessa forma, contribuindo para inibir ações de invasão e que também, indiretamente, também contribui no controle dos alunos.

6. Descrição da solução como um todo

Embora as alternativas "a" e "b" apontadas sejam menos custosas, a equipe de planejamento entende que a manutenção do modelo atualmente em vigor é a melhor solução para o momento, considerando a relação custo-benefício, uma vez a jornada de trabalho do vigilante, de 44 horas semanais, de segunda à sexta-feira, dividida em duas etapas, com horário de refeição de 3 horas, para que o mesmo possa, conforme já elencado, vigiar a Portaria enquanto o Porteiro estiver em horário de refeição, dar apoio nos momentos “de pico” de entrada e saída, e realizar rondas preventivas, uma vez que a área do Campus é superior a 30.000 m², de um terreno praticamente plano e aberto, demonstrou ser uma idéia eficaz.

A necessidade da Contratação proposta neste dá-se exclusivamente pela qualidade insatisfatória dos serviços prestados pela atual empresa.

7. Estimativa das Quantidades a serem Contratadas

Deverão ser contratados 2 postos de Porteiros, portanto, um único it

Os Porteiros deverão cumprir escala de trabalho de 12 X 36 horas, de forma revezada, sendo 2 funcionários para o turno diurno e dois funcionários para o turno noturno.

8. Estimativa do Valor da Contratação

Valor (R\$): 332.437,32

Valor estimado da contratação: R\$ 332.370,36 anual/R\$ 27.697,53 mensal

Valor estimado através de elaboração de planilha de custos e formação de preços, em cenário máximo.

9. Justificativa para o Parcelamento ou não da Solução

Por se tratar de item único, não haverá necessidade de parcelamento da solução

10. Contratações Correlatas e/ou Interdependentes

Conforme exposto anteriormente, os serviços de Portaria a serem prestados pela empresa contratada estão correlacionados com os serviços de Vigilância, por hora, já Contratados.

11. Alinhamento entre a Contratação e o Planejamento

Serviço de portaria:

Id do item no PCA: 141.

Classe/grupo: 851 - SERVIÇOS DE AGÊNCIAS DE EMPREGOS E FORNECIMENTO DE PESSOAL. Identificador da Futura Contratação: 158586-6/2023

12. Benefícios a serem alcançados com a contratação

Pretende-se com essa Contratação garantir ao Campus Registro do IFSP que haja controle de acesso de pessoas (alunos, servidores, terceirizados e visitantes) e veículos (passageiros, cargas e outros), 24 horas por dia, 7 dias por semana, de forma ininterrupta, visando colaborar com a proteção da integridade física das pessoas que o frequentam (inclusive alunos em sua maioria menores de idade) e do patrimônio público.

13. Providências a serem Adotadas

Por se tratar de Contratação de Serviços de mão-de-obra de Portaria , já realizada em ocasiões anteriores, a equipe de planejamento não identificou qualquer necessidade específica ou providência a ser tomada, exceto o treinamento para exercer qualquer função de Gestão do Contrato (Gestor, Fiscal Técnico ou Fiscal Administrativo, conforme versa a IN 05/2017), em caso de ser nomeado, para tal, um(a) servidor(a) que nunca tenha exercido tal atividade.

14. Possíveis Impactos Ambientais

Por se tratar de Contratação de Serviços de mão-de-obra de Portaria e Vigilância, a equipe de planejamento não identificou qualquer possível impacto ambiental relevante.

15. Declaração de Viabilidade

Esta equipe de planejamento declara **viável** esta contratação.

15.1. Justificativa da Viabilidade

A viabilidade da Contratação sugerida dá-se pelo fato da mesma ser essencial ao funcionamento do Campus, por ter sido planejada dentro de critérios orçamentários verossímeis, por ser considerada de cunho comum à qualquer contratação de serviços e por espelhar a Contratação vigente, que demonstrou ser eficiente. 16. Responsáveis Todas as assinaturas eletrônicas seguem o horário oficial de Brasília e fundamentam-se no §3º do Art. 4º do Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020.

16. Responsáveis

Todas as assinaturas eletrônicas seguem o horário oficial de Brasília e fundamentam-se no §3º do Art. 4º do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).

JOSE OTAVIO GENGO JUNIOR

Membro da comissão de contratação



Assinou eletronicamente em 08/01/2025 às 11:11:00.

FERNANDO JOSE DOS SANTOS SILVA

Membro da comissão de contratação



Assinou eletronicamente em 08/01/2025 às 11:15:03.

Lista de Anexos

Atenção: Apenas arquivos nos formatos ".pdf", ".txt", ".jpg", ".jpeg", ".gif" e ".png" enumerados abaixo são anexados diretamente a este documento.

- Anexo I - CCT SEAC-2023 - PORTARIA.pdf (288.02 KB)
- Anexo II - Termo aditivo a CCT SEAC-2023 - PORTARIA.pdf (314.14 KB)
- Anexo III - CCT-2022-2023-MTE - VIGILÂNCIA.pdf (289.63 KB)
- Anexo IV - Planilha de custos_4 porteiros e 1 vigilante.xlsx (64.74 KB)

Documento Digitalizado Público

ETP

Assunto: ETP
Assinado por: Otavio Gengo
Tipo do Documento: Estudo Técnico
Situação: Finalizado
Nível de Acesso: Público
Tipo do Conferência: Documento Digital

Documento assinado eletronicamente por:

- **Jose Otavio Gengo Junior**, AUX EM ADMINISTRACAO, em 08/01/2025 11:54:02.

Este documento foi armazenado no SUAP em 08/01/2025. Para comprovar sua integridade, faça a leitura do QRCode ao lado ou acesse <https://suap.ifsp.edu.br/verificar-documento-externo/> e forneça os dados abaixo:

Código Verificador: 1903743

Código de Autenticação: 3086657ecc

